



**ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DAS POLÍTICAS INDÍGENAS**

Rua Benjamin Constant , Nº 856, Primeiro e segundo piso - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69.900-063  
- [www.sema.ac.gov.br](http://www.sema.ac.gov.br)

**OFÍCIO Nº 2027/2021/SEMAPI**

À Sua Senhoria o Senhor

**Humberto Cardoso Gonçalves**

Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SAS)  
Setor Policial Área 5 Quadra 3 BLoco L sala 100, Brasília-DF

**Assunto: Solicitação de Revisão da Nota de Certificação da Meta Federativa 1.5 Progestão, Ano 2020, referente ao 3º período do 2º ciclo do Progestão. Contrato nº 046/2018/ANA- Progestão II**

*Referência:* Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0820.013305.00152/2021-63.

Senhor Superintendente,

Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao **Ofício nº 61/2021/SAS/ANA, Documento nº 02500.033694/2021-99 e à Nota Técnica n.º 14/2021/COSER/SRE, Documento n.º 02500.028421/2021-22** - Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico -ANA, datado de 21/06/2021, que atesta o cumprimento da meta de Cooperação Federativa 1.5 do Estado do Acre – atuação para Segurança de Barragens no terceiro período de certificação, ano 2020, Progestão Ciclo 2.

Neste sentido, encaminhamos anexa a Nota Técnica nº 1/2021/DLB/DRHIF/IMAC, a qual solicita a revisão da Nota de Certificação da Meta Federativa 1.5 - PROGESTÃO, ano 2020.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Geraldo Israel Milani de Nogueira**

Secretario de Estado do Meio Ambiente e das Políticas Indígenas  
Decreto 010/2019



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, Secretário de Estado**, em 09/08/2021, às 11:10, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2047442** e o código CRC **9DE4C02E**.



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

**INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE – IMAC**

*Divisão de Licenciamento e Barragens-DLB*

**NOTA TÉCNICA N.º 01/2021/DLB/DRHIF/IMAC**

Em referência à Nota Técnica n.º 14/2021/COSER/SRE, Documento n.º 02500.028421/2021-22 - Agência Nacional de Águas-ANA, datada de 21/06/2021, que atesta o cumprimento da meta de Cooperação Federativa 1.5 do Estado do Acre – Atuação para Segurança de Barragens no terceiro período de certificação, ano 2020, Progestão Ciclo 2, a Divisão de Licenciamento e Barragens do Instituto de Meio Ambiente do Acre-IMAC vem através desta realizar as seguintes ponderações.

A implementação das ações visando o cumprimento da meta em epígrafe se deu conforme os critérios exarados no Informe n.º 06 de 17 de julho de 2020 – Ciclo 2 e no Informe n.º 10 de 31 de agosto de 2020, segundo os quais, o Instituto de Meio Ambiente do Acre- IMAC deve comprovar o atendimento dos itens I a VIII constantes do Anexo I do novo contrato.

De acordo com o Anexo III da Nota Técnica supramencionada, o Estado do Acre foi penalizado em 0,5 (meio) ponto, pelo não cumprimento do critério VII (constante do Anexo I do novo contrato) na sua integralidade, ou seja, o IMAC teria apenas apresentado o Plano Anual de Fiscalização - PAF 2021 mas não teria apresentado a análise da execução do PAF 2020.

No entanto, a “**Avaliação da execução do Planejamento Anual de Fiscalização 2020**” consta do Relatório Progestão encaminhado à ANA, no item referente ao cumprimento da META 1.5 – ATUAÇÃO PARA SEGURANÇA DE BARRAGENS, mais especificamente no detalhamento do atendimento do critério VII, conforme procedeu-se também na certificação de 2019 (2º período).

Considerando o esforço do IMAC no sentido de atender aos critérios I a VIII, constantes dos informes antes mencionados, solicitamos respeitosamente à equipe da COSER/SRE/ANA revisão do detalhamento do atendimento do critério VII constante do relatório progestão e consequentemente revisão da nota referente cumprimento da meta de segurança de barragens no 3º período de certificação, Ciclo 2, ano 2020, visando a obtenção de nova pontuação.

Rio Branco/AC, 03 de agosto de 2021.

**Bió. Luís Carlos Cruz da Silva**

Gestor de Políticas Públicas

Chefe da Divisão de Licenciamento e Barragens/DLB/IMAC

Portaria IMAC n.º 059/2020